



PREFEITURA DE
PARACURU
Um novo tempo

LEI Nº 1.607, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE
Certidão de publicação, conforme dispõe a Lei Municipal
nº 1.422/2013, de 31 de julho de 2013 pelo prazo legal, no
Paço da Prefeitura Municipal, também em conformidade
com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº
105.232 (9600 6484/Ceará)

Início da publicação: 25/11/2015

Término da Publicação: 10/12/2015
Paracuru/CE, 25 de novembro de 2015

Adriano Alves Pessoa – OAB-CE 9693
Procurador Geral

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, FRANCISCO SIDNEY ANDRADE GOMES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 77 da lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada a seguinte Rua:

RUA MATHEUS LOUREIRO, a rua sem denominação oficial que se inicia na Rua Agostinho Pedro de Alcântara e segue direção oeste, passando ao lado da Capela Nossa Senhora do Amparo e em frente à residência da Sra Socorro Rodrigues e finaliza na Rua Professora Maria Gerzi Barroso, no Campo de Semente II, neste Município:

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Francisco Sidney Andrade Gomes
Francisco Sidney Andrade Gomes
Prefeito Municipal

Adriano Alves Pessoa
ADRIANO ALVES PESSOA
OAB - CE 9693
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO DE PARACURU-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, 07 – Centro – CEP: 62.680-000 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804
CNPJ: 07.592.298/0001-15 – Inscrição Estadual: 06.920.254-0
Paracuru – Ceará